



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 072/2022

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Município a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, para a realização de Cirurgias de Alta Complexidade.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 072/2022 de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo a autorização legislativa para custeio de procedimento cirurgico eletivo de alta complexidade, na especialidade de Traumatologia-Ortopedia.

Sabe-se que a saúde é um direito fundamental, sendo necessário zerar as filas de esperas existentes, já que o requisito que vincula a porcentagem populacional ao número de cirurgias é insuficiente para suprir a demanda, que é superior àquela disponibilizada pelo aporte vindo da União para tanto.

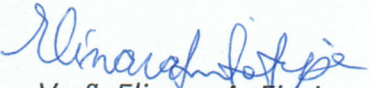
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

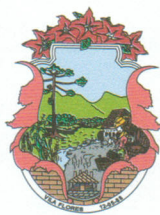
Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 15 de agosto de 2022.


Ver^a. Deise C. Detogni
Presidente


Ver. Edson Dall Agnol
Vice-Presidente (Relator)


Ver^a. Elinara A. Fiori
3º Membro

AUSÊNCIA JUSTIFICADA
Ver. Marcelo R. Bergamin
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 072/2022 PROTOCOLO _____
15-08-2022 ORDEM DO DIA 15-08-2022 Enc. Executivo 16-08-2022
Extraordinária

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 15/08/2022 COMISSÃO CEFAl, EM ___/___/___

Deise B. Detogni

Presidente da CJR

Presidente da CEFAl

VOTAÇÃO ÚNICA EM 15-08-2022 ATA Nº 029/2022 HORÁRIO: 20:15

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Luiz F. Tramontina Borsoi	-	-	
Juliander Morello	X		<i>Juliander</i>
Deise Cherobin Detogni	X		<i>Deise</i>
Edson Dall Agnol	X		<i>Edson</i>
Elinara Antônia Fiori	X		<i>Elinara</i>
Marcelo R. Bergamin	-	-	
Jaqueline Podenski	X		<i>Jaqueline Podenski</i>
Julcimar Antônio Detoni	X		<i>Julcimar</i>
Adriana Zancan	X		<i>Adriana Zancan</i>

REJEITADO APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 7 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



Rua Fabiano Ferretto, nº200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1606 - E-mail: camara@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES - RS
PROJETO DE LEI Nº 072
DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE.

Art 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, para realização de cirurgias de alta complexidade, conforme minuta em anexo.

Art. 2.º As despesas do procedimento serão custeadas com recursos próprios, autorizado o custeio extrateto MAC.

Vila Flores, 11 de agosto de 2022.

EVANDRO ANTONIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PL 072/2022 EM REGIME DE URGÊNCIA

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro municipal para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade, na especialidade de Traumatismo-Ortopedia.

Cumpramos salientar que o presente Projeto busca autorizar o Poder Público Municipal reduzir ou até mesmo zerar as filas de espera existentes, já que o requisito que vincula a porcentagem populacional ao número de cirurgias é insuficiente para suprir a demanda reprimida e vindoura, que é superior àquela disponibilizada pelo aporte vindo da União para tanto.

Ademais, a situação foi agravada pela impossibilidade de realização das cirurgias eletivas no período da pandemia de COVID-19, diante da tentativa de mitigar os riscos de propagação deste, bem como a constante superlotação dos leitos da UTI, hoje mitigada com a redução dos impactos do vírus na sociedade.

Salienta-se que eventuais demandas que possam surgir no período, até que sejam zeradas as filas existentes e que superem o teto daquelas custeadas pela União Federal serão consideradas demanda reprimida, fazendo parte integrante do autorizativo vindo por meio deste.

Assim, o Poder Público Municipal fica responsável por custear, nos termos vindos do termo ativo ao contrato ou novo contrato, conforme o caso, com recursos próprios, oriundos de recursos livres disponíveis ou daqueles existentes no caixa único, conforme o caso.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do anexo Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado as peculiaridades do caso.

Vila Flores, 11 de agosto de 2022.

EVANDRO ANTONIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

TERMO DE COOPERAÇÃO N°

O Município de XXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito público, com sede inscrito no CNPJ sob n° XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr inscrito no CPF sob n° XXXXXXXX, adiante denominado COOPERANTE e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob n° 89.848.949/0001-50, com sede na Praça da Emancipação, sin°, CEP 95170-416, Farroupilha/RS, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIANO FELTRIN, domiciliado e residente em Farroupilha, RS, adiante denominado COOPERADO, ambos, em conjunto, adiante denominados abreviadamente como PARTES, com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal n° 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal n° 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal n° _____, na ata n° 003/2021 — CIR VINHEDOS E BASALTO, de 27 de setembro de 2021, na ata n° 004/2021 — CIR UVA E VALES, de 24 de setembro de 2021 e demais disposições legais pertinentes,

Considerando que o Hospital Beneficente São Carlos, contratado pelo COOPERADO por meio do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 001/2020 é referência para a Região 26-UVA E VALES e Região 25-VINHEDOS E BASALTO para prestação de serviços na Especialidade de Cirurgias de Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia;

Considerando que o aporte realizado pela União Federal, para fins de custeio de cirurgias de alta complexidade na modalidade de traumatologia-ortopedia tem sido insuficiente para o atendimento da demanda apresentada pelas partes;

Considerando a necessidade de contratação, com recursos próprios, pelo COOPERANTE, de cirurgias extrateto MAC;

Considerando a possibilidade de compra de Serviços na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia — Alta Complexidade extrateto MAC pelo COOPERANTE, em reunião ordinária ocorrida em vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências do Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha, conforme Ata n° 004/2021- CIR UVA E VALES e reunião ordinária ocorrida em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências da Secretaria Municipal de _____, conforme Ata n° 003/2021 — CIR VINHEDOS E BASALTO, ambos órgãos de instância colegiada, não paritários, de natureza permanente, cujas decisões são tomadas por consenso, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Pacto pela Saúde (Portaria GM/MS 399 de 22 de Fevereiro de 2006),



VILA FLORES - RS

constituindo-se em um espaço de planejamento, pactuação cogestão solidária entre os gestores municipais;

As PARTES resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação n° na forma a seguir avençada:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA CONTRATAÇÃO DE CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE - TRAUMATO-ORTOPEDIA

Fica autorizada, pelo presente aditivo, a contratação suplementar, pelo COOPERANTE, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, na modalidade extrateto, de cirurgias de caráter eletivo de alta complexidade de traumato/ortopedia, a serem realizadas no hospital de referência contratado pelo COOPERADO.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

O COOPERANTE encaminhará, após esgotar as cotas usuais via teto MAC, solicitação de autorização para a realização de cirurgias extrateto, de caráter eletivo de alta complexidade de traumato/ortopedia ao hospital contratado pelo COOPERADO.

§1° A verificação do cumprimento dos requisitos e agendamento para a realização dos procedimentos será realizada pelo Hospital contratado pelo COOPERADO, de acordo com a disponibilidade de atendimento da unidade hospitalar.

§2° A contratação suplementar objeto do presente instrumento será realizada entre o COOPERANTE e o Hospital contratado pelo COOPERADO, sendo da responsabilidade do COOPERANTE o custeio integral dos procedimentos.

§3° O COOPERANTE autoriza, pelo presente instrumento, que a cobrança dos procedimentos extrateto autorizados por meio deste Termo Aditivo, seja realizada por meio de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, bem como emissão de boleto bancário, empenho ou qualquer outra forma prevista em lei que venha a ser ajustada entre as partes emitidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO diretamente ao COOPERANTE.

§4° Os preços e forma de pagamento estabelecidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO para a realização dos procedimentos objetos deste Termo Aditivo estão descritos no Anexo I, que desde já faz parte integrante do presente instrumento, tendo os mesmos validade até 31/12/2022.

§5° Eventual reajuste dependerá de referendo do colegiado.

§6° O COOPERADO figura no presente instrumento como interlocutor, na condição de gestor das regiões 25 e 26, ajustando as PARTES que a relação obrigacional advinda das contratações



VILA FLORES - RS

extrateto previstas no presente instrumento são exclusivamente entre o COOPERANTE e o Hospital Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Fica ciente o COOPERANTE de que deverá submeter à apreciação da Câmara de Vereadores de seu Município projeto de lei autorizando a contratação suplementar, com recursos próprios, de acordo com sua previsão orçamentária, de cirurgias de alta complexidade, na modalidade de traumatologia-ortopedia, a fim de atender a demanda reprimida sob sua égide.

CLÁUSULA QUARTA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos.

Farroupilha/RS, de de 2022.